



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
PROCESSO Nº 50500.411956/2019-99

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019,
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO
 E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
 NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
 EMPRESA AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.985.751/0001-28, sediada na Rua Dr. Montauray nº 166, Bairro Centro, em Guaíba/RS - CEP:92500-00, neste ato representada pelo único sócio senhor **CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 521.022.700-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da Nota Técnica SEI Nº 3843/2020/COAFIRS/URRS, manifestação de concordância emitida pela **CONTRATADA** em 14 de abril de 2020, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.411956/2019-99, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 030/2019, nos seguintes termos:

1.1.1. execução do serviço em regime de revezamento, alternando dias de trabalho presencial com suspensão das atividades, de sorte a não comprometer a realização dos serviços contratados, no período de 23/03/2020 a 07/08/2020;

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da **CONTRATADA**, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O regime de revezamento sem criação de banco de horas não importará em redução proporcional do pagamento à **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 030/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 05/02/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE MACHADO SCALCO, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5102234** e o código CRC **F7833BD6**.